



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO Nº 0054

Título Definitivo de Propriedade que o Governo do Estado outorga, através do Instituto de Terras de Mato Grosso a  
\*\*\*SEBASTIÃO GONÇALVES\*\*\*

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775776 de 23 de novembro de 1976, responsável pela Regularização Fundiária do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 36 /95 de 11-10-1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.603/97 de 28-07-97, neste ato representado por seu Presidente, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 296217/2.006, OUTORGA à SEBASTIÃO GONÇALVES, portador (a) do C.P.F. Nº 627.617.149-20 e do R.G. Nº 44267527, SSP/RR, o Título Definitivo de Propriedade do LOTE 019, QUADRA 112, "SETOR F, RESIDENCIAL", EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, com a área de 490,00m<sup>2</sup> (Quatrocentos e noventa metros quadrados), localizado no município de JUÍNA, neste Estado, devidamente matriculado sob o nº 28427 no Livro 2-CQ, de 19.05.1987 e matricula do loteamento nº 51211, Lvs. LA de 21.04.1987, possuindo os seguintes limites e confrontações:

FRONTE: RUA IRATEMA, COM 14,00m;

FUNDOS: LOTE 002, COM 14,00m;

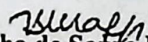
LADO DIREITO: LOTE 018, COM 35,00m;

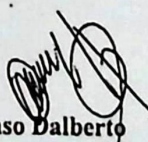
LADO ESQUERDO: LOTE 020, COM 35,00m.

O registro deste Título Definitivo de Propriedade fica condicionado a apresentação do comprovante de recolhimento do IPTU, devendo o mesmo ser transcrito no respectivo Cartório de Registro de Imóveis, em obediência ao Código Civil Brasileiro. E por estar de acordo, aceita o outorgado (a) o presente Título Definitivo assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2007.

  
Blairo Borges Maggi  
Governador do Estado de Mato Grosso

  
Terezinha de Souza Maggi  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Emprego, Cidadania e Assistência Social

  
Afonso Dalberto  
Presidente do INTERMAT



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

Processo nº: 996917/2006

Fls.

30

30

Interessado: Sebastião Gonçalves

REF.: LOTEAMENTO URBANO - JUÍNA - MT

**À PRESIDÊNCIA:**

Considerando o requerimento às fls. 02, Laudo de vistoria de Loteamento Urbano aplicado por técnico deste Instituto às fls. 03 e Declaração assinada pelo ocupante, onde o mesmo declara que possui morada permanente e que não existe nenhum litígio quanto à ocupação do lote requerido, às fls. 03;

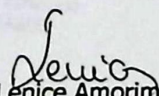
Considerando que o requerente apresentou todos os documentos exigidos para a comprovação da aquisição do lote requerido e formalização do processo por este Instituto;

Considerando a impossibilidade do requerente em registrar no Cartório de Registro de Imóveis o Título Definitivo de Propriedade, registrado no Livro de Registro de Títulos da extinta CODEMAT, conforme original às fls. 09, uma vez que o mesmo encontra-se em nome de terceiros, cuja transação imobiliária encontra-se devidamente comprovada neste processo;

Considerando ainda, a Lei Complementar nº 36/95 de 11-10-1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.603/97 de 28-07-97, que transfere para o INTERMAT todas as atribuições fundiárias da extinta CODEMAT, vimos **solicitar autorização** para que:

- 1º - A **GEAFT proceda o cancelamento** do Título Definitivo expedido;
- 2º - O **Tequenfim expeça** o respectivo Título Definitivo de Propriedade em nome do requerente e ocupante do lote.

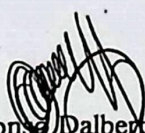
Em, 06 de dezembro de 2.006.

  
Lenice Amorim  
Responsável pelo Tequenfim

**À GEAFT** para efetuar o devido cancelamento do Título Definitivo;

**Ao Tequenfim** para a expedição do Título Definitivo em nome do requerente.

Em, 07-dez-06.

  
Afonso Dalberto  
Presidente



fls: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER  
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

|                           |                                      |
|---------------------------|--------------------------------------|
| Processo nº 296237 12.006 | Interessado:<br>SEBASTIÃO GONÇALVES  |
|                           | Ref. Loteamento Urbano de JUÍNA - MT |

Em cumprimento à determinação do Senhor Presidente, efetuamos o CANCELAMENTO do Título Definitivo expedido em nome de:

PAULO PEREIRA DA SILVA.

Estamos enviando ao Tequenfim para que seja confeccionado um novo título em nome da (o), requerente supra mencionado.

VISTO:

Cuiabá, 12.2006

Luciene Morais P. Coradine  
Coord. Projetos Especiais e  
Gerente da GEAFT em Exercício

Márcio Tadeu de A. Campos  
Agente Funerário  
INTERMAT

CD  
03/203

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0205\_2025-00143\_221.5\_JUINA - 03\_0054  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0205\_2025-00143\_221.5\_JUINA - 03\_0054.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: E63C7001784AE620FA452C2BE0B17FEF  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:15:45  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 15:15:45  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:15:45

